

REGULAMENTO
PONTUAÇÃO TURBINADA CARTÕES CAIXA 2022
AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente **CAIXA**, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO PONTUAÇÃO TURBINADA CARTÕES CAIXA – AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para aquisição e primeiro uso do cartão de crédito.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Ação PONTUAÇÃO TURBINADA CARTÕES CAIXA – AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA tem por objetivo oferecer aos clientes participantes, conforme disposto no item 2, a oportunidade de adquirirem cartão de crédito CAIXA com o benefício de pontos extras, se atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. PARTICIPANTES

2.1 São elegíveis para participação na referida Ação, os clientes titulares dos novos cartões de crédito, abaixo indicados, que forem emitidos no período de **05/04/2022 a 30/04/2022**:

- Cartões de crédito CAIXA Pessoa Física, nas variantes: Elo Mais, Gold Visa, Elo Grafite, Platinum Visa, Elo Nanquim e Infinite Visa;
- Cartões de crédito CAIXA Pessoa Jurídica nas variantes: Empresarial Elo Mais, Empresarial Elo Grafite e Empresarial Visa.

2.2 Cartão emitido é aquele que foi inserido e processado nos sistemas da CAIXA.

2.3 Não são elegíveis os cartões de crédito CAIXA emitidos:

- na variante Elo Diners;
- na Bandeira Mastercard;
- adicionais de cartões comercializados fora do período da Campanha.

3. MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão contemplados com pontos extras os clientes que atenderem os critérios estabelecidos no item 2 deste Regulamento, e realizarem gastos conforme tabela a seguir, até às **23:59h do dia 31/07/2022**, horário de Brasília:

Cliente	Cartões Elegíveis	GASTO ACUMULADO ATÉ 31/07/2022	PONTUAÇÃO ENTRADA + TURBINADA
Pessoa Física	Elo Mais e Gold Visa	R\$ 6.000,00	2.000 + 4.000
	Elo Grafite e Platinum Visa	R\$ 12.000,00	4.000 + 8.000
	Elo Nanquim e Infinite Visa	R\$ 18.000,00	8.000 + 10.000 6.000 + 10.000
Pessoa Jurídica	Empresarial Elo Mais, Empresarial Elo Grafite e Empresarial Visa	R\$ 12.000,00	Sem Pontuação de Entrada + 12.000

3.2 Para apuração do somatório dos gastos realizados, serão consideradas todas as transações elegíveis realizadas a partir do desbloqueio do cartão até às 23:59h do dia 31/07/2022.

3.3 Serão válidos os valores realizados acumuladamente, não sendo estipulado gasto mínimo mensal.

3.2.1 A apuração ocorrerá independente do fechamento da(s) fatura(s) geradas.

3.4 O Cliente somente fará jus ao recebimento se o cartão de crédito for participante do Programa Pontos CAIXA.

3.5 Os pontos extras (Pontuação Turbinada) adquiridos na presente Ação, seguirão as mesmas condições dispostas no Regulamento do Programa Pontos CAIXA.

3.6 Caso o cliente seja titular de mais de um produto cartão de crédito CAIXA, elegível para esta Ação, todos os cartões vinculados ao seu CPF participarão, sendo que os gastos e as condições estabelecidas serão apurados individualmente para cada produto.

3.7 Os gastos realizados pelos cartões adicionais, vinculados ao produto, contarão para a somatória e enquadramento na faixa de gastos.

3.8 Não poderão ser somados os gastos realizados em produtos diferentes, mesmo que sejam pertencentes ao mesmo CPF Titular. A somatória é individual por produto. Exemplo: Se o cliente é titular do cartão de crédito CAIXA da bandeira Elo e também de um outro cartão de crédito da bandeira Visa, para efeito de apuração das condições estabelecidas nesta Ação, serão considerados os gastos individualmente por produto. Não serão somados os gastos dos dois produtos da bandeira Elo e da bandeira Visa para enquadrar nas condições do item 3.1

4. ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

4.1 São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira

autorizadas e não anuladas e/ou canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas pelo titular e/ou adicional, na função crédito do cartão CAIXA, durante o período de participação, disposto no item 3 deste regulamento.

4.1.1 Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.

4.2 Não serão consideradas transações elegíveis:

- pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
- despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
- pagamentos de seguros atrelados ao cartão;
- pagamento (se disponível) de quaisquer débitos de outros cartões de crédito, emitidos ou não pelo EMISSOR;
- pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
- valores decorrentes de saques em dinheiro;
- compras canceladas e estornadas;
- compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão e;
- em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento.
- transações parceladas realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O cartão deverá estar ativo na data da disponibilização do benefício.

5.2 O benefício poderá ser consultado na fatura do cartão de crédito ou pelo APP Cartões.

5.3 O benefício, ainda não creditado na fatura, será definitivamente cancelado, se houver o atraso no pagamento da fatura ou bloqueio por qualquer outro motivo ou cancelamento do cartão a pedido do cliente.

5.4 O benefício é pessoal e intransferível e, portanto, não poderá ser transferido entre

cartões, mesmo que de mesma titularidade, e nem convertido em dinheiro.

5.5 Ao participar desta Ação, os clientes concordarão com todas as disposições constantes neste Regulamento.

5.6 O benefício será disponibilizado ao cliente participante até 31/10/2022 em cada um dos cartões de crédito elegíveis em que for titular, e que tiveram transações no período da Ação e atenderam as condições estabelecidas no presente regulamento.

5.7 A pontuação de entrada ocorrerá independente dos gastos realizados, sendo a pontuação turbinada creditada após a apuração dos gastos realizados conforme este regulamento.

5.8 O regulamento está disponível para consulta no site da CAIXA (www.caixa.gov.br).

5.9 A CAIXA se reserva o direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

5.10 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0140 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.

5.11 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.

5.12 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Ação.